

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Estado do Paraná

# Processo de licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 001/2011

OBJETO: Seleção de propostas objetivando a aquisição de passagens aéreas.

Palavra-chave: **PASSAGENS AÉREAS**

Anotações:

---

---

---

---

---

**SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO**

Data: 04.07.2011

Pedido de aquisição n.º: 002/2011

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal

**OBJETO**

| Quantidade          | Descrição  | Valor unitário | Valor total      |
|---------------------|--|----------------|------------------|
|                     | Estimativa de aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos domésticos em todo o país e internacional para a Câmara Municipal de Toledo, Paraná. | 20.000,00      | 20.000,00        |
| <b>Valor total:</b> |  |                | <b>20.000,00</b> |

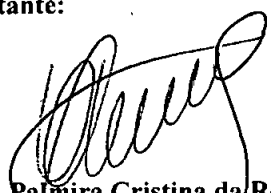
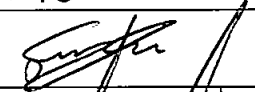
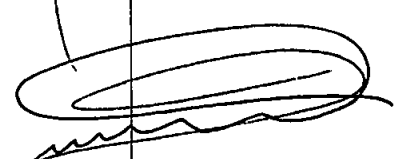
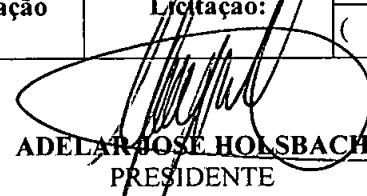
**Justificativa:** A Câmara Municipal de Toledo necessita corriqueiramente enviar vereadores e servidores aos mais variados destinos do Brasil para tratamento dos diversos assuntos de interesse desta Casa, seja perante órgãos públicos, seja para efetuar cursos de capacitação, por exemplo.

Em meados do ano de 2010 realizou-se uma licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço, com objetivo de compra de passagens aéreas para suprir a necessidade acima citada. Celebrou-se, então, contrato com empresa no específico ramo, cujo vencimento se deu no último dia 01º/07/2011.

Ocorre que novamente que há previsão da compra de passagens aéreas ultrapassar o limite de R\$ 8.000,00, logo, necessário se faz a contratação de nova empresa via licitação. Neste caso, opina-se novamente que seja efetuada licitação a escolha de uma agencia de turismo, para que esta então forneça as devidas passagens de avião quando necessário se fizer, nos termos da licitação que o Poder Executivo Municipal possui.

Nestes termos, requer-se a elaboração do competente processo licitatório para contratação da empresa de passagens aéreas para todo o território nacional e para o exterior, mediante prévia requisição desta Casa. Esclarece-se que por não haver um número certo de viagens, estima-se como valor máximo para contratação seja de R\$ 20.000,00, pelo período de 12 meses.

**Anexos:** Sem documentos.

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Solicitante:</b><br><br><br><b>Palmira Cristina da Rocha</b><br>Diretor-Geral da Câmara | <b>Dotação orçamentária:</b>  | 03.033.00012002.3.3.90.37.00.00<br>03.031.00012005.3.3.90.33.00.00                           |
|   | <b>Data:</b>  | 11/07/2011   |
|   | <b>Responsável:</b>   |          |
| <b>Controle Interno:</b><br><br>   | <b>Autorização</b>  | <b>Licitação:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> NÃO |
|   | <br><b>ADELAR JOSÉ HOLSBACH</b><br>PRESIDENTE |  |

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### 1.- PREÂMBULO

**1.1.- A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e internacionais**, tudo regido pela Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 51/05, que institui o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo e do Ato n.º ME-13, de 18 de setembro de 2009, que Adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços, a ser executado pela Comissão designada pelo Ato n.º 01, de 08 de janeiro de 2009, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.- A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** poderá ser feita até o dia 02 de agosto de 2011, às 14:00 horas, perante o Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, à Rua Sarandi, n.º 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Estado do Paraná.

**1.3.- A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2011, às 14:00 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.4.-** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2.- OBJETO

**2.1.-** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos domésticos em todo o território nacional, bem como de passagens aéreas de classe econômica para vôos internacional, para a Câmara do Município de Toledo, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no **Anexo I** e nos termos deste edital e seus anexos, sendo o fornecimento de acordo com as necessidades desta Casa.

**2.1.1.-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- |                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>2.1.1.1.-</b> Anexo I    | Descrição dos Bens a serem Registrados e demais Informações;   |
| <b>2.1.1.2.-</b> Anexo II   | Modelo de Carta de Credenciamento;   |
| <b>2.1.1.3.-</b> Anexo III  | Modelo de Declaração de Idoneidade;  |
| <b>2.1.1.4.-</b> Anexo IV   | Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.   |
| <b>2.1.1.5.-</b> Anexo V    | Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;   |
| <b>2.1.1.6.-</b> Anexo VI   | Declaração contendo informações para assinatura de contrato  |
| <b>2.1.1.7.-</b> Anexo VII  | Minuta de Contrato   |
| <b>2.1.1.8.-</b> Anexo VIII | Decreto n.º 051, de 13 de abril de 2005 e ATO-ME n.º 13, de 18 de setembro de 2009.  |
| <b>2.1.1.9.-</b> Anexo IX   | Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); |

**2.1.2.-** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de regularidade fiscal e de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

### **3.- RETIRADA DO EDITAL**

**3.1.-** O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3379-5900**, ou ainda na *home-page* [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br) e no e-mail [camara@c-toledo.pr.gov.br](mailto:camara@c-toledo.pr.gov.br).

### **4.- REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**

**4.1.-** Só poderá deliberar em nome do licitante formulando ofertas ou lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, **legalmente identificado**, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que **deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.**

**4.2.-** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

### **5.- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.-** Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

**5.1.1.-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.1.1.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.1.2.-** A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.2.-** Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**EDITAL N.º 001/2011 – PREGÃO PRESENCIAL**

**REALIZAÇÃO:** Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE/FAX:** .....

**CNPJ:** .....

**EDITAL N.º 001/2011 – PREGÃO PRESENCIAL**

**REALIZAÇÃO:** Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CNPJ:** .....

**5.3.-** Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou internet.

**5.4.-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

**5.5.-** O proponente deve entregar os envelopes no Protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo.

**6.- PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1.-** Os licitantes deverão apresentar declaração atestando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope.

**6.2.-** A não apresentação da declaração mencionada no item supra (6.1) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

**6.3.-** Deve ainda o licitante, neste momento, apresentar o **Anexo VI**, com as informações para fins de assinatura do contrato.

**6.4.-** Deve também apresentar a declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso de se enquadrar nestas categorias (ME ou EPP).

**7.- DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.-** A proposta comercial – Envelope 01, devidamente **assinada** pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**, onde deverá constar obrigatoriamente:

**7.1.1.-** Tabela do percentual de desconto que será concedido pela(s) empresa(s) licitante(s) sobre a Tabela de Preços das Tarifas Praticadas pelas Companhias Aéreas, considerando até duas casas após a vírgula;

- 7.1.2.- Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- 7.1.3.- Informação do prazo de entrega da(s) passagem(s), cuja contagem se iniciará **imediatamente** após a solicitação de reserva pela Diretoria ou Presidência da Câmara;
- 7.2.- Ao assinar a Proposta – **Anexo I**, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.
- 7.3.- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o desconto mínimo encontra-se indicado no **Anexo I** do presente edital.
- 7.4.- Nos preços deverão estar incluídas todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagens, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; taxas de embarque e afins; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros e transportes de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.5.- **Prazo de reserva:** A reserva de passagem será solicitada pela Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 7.6.- **Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. **O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.**
- 7.7.- A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações combinado com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

## **8.- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

- 8.1.- As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.
- 8.2.- Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 8.3.- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4.- O processo de julgamento das propostas será efetuado por item. **Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com MENOR PREÇO, o qual será determinado pelo maior desconto ofertado, pela empresa licitante, sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas COMPANHIAS AÉREAS.** As propostas serão classificadas em seqüência decrescente de preços, sendo considerada a vencedora a que apresentar o maior desconto na forma acima descrita.
- 8.4.1.- Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 8.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 8.5.- Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais e sucessivos, pelos proponentes, de valores distintos e decrescentes.
- 8.6.- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e a de valor estimado para a contratação.

**8.9.-** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**8.9.1.-** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

**8.9.1.1.-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.2.-** Para efeito do disposto item 8.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 8.9.1.1, será realizado sorteio.

**8.10.-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.11.-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.12.-** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preços das tarefas praticadas pelas companhias aéreas, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**8.13.-** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.14.-** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

**8.15.-** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.16.-** Nas situações previstas nos itens **8.8** e **8.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.17.-** No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

## **9.- DA HABILITAÇÃO**

**9.1.-** O envelope 02, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

**9.1.1.-** Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

d) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

**9.1.2.- Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

**9.1.3.- Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

b) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

**9.2.-** A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio.

**9.3.-** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**9.4.-** A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope 02), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**9.5.-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.6.-** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**9.7.-** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**9.8.-** No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), substituirá a apresentação



dos documentos enumerados nos itens 9.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, e 9.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.

**9.9.-** Cópia do registro na entidade profissional competente (MINISTÉRIO DO TURISMO).

**9.10.-** Em se tratando de empresa optante pelo SIMPLES, apresentar documento fiscal que comprove a inscrição perante o SIMPLES, e comprovante de situação de regularidade quanto aos pagamentos devidos.

#### **10.- DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.-** Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**10.3.-** Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**10.4.-** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Câmara Municipal de Toledo a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com Câmara Municipal de Toledo.

**10.5.-** A Câmara Municipal de Toledo poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **11.- SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**11.1.-** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Câmara Municipal de Toledo, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Câmara Municipal de Toledo, devidamente justificado.

#### **12.- REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.-** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.2.-** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **13.- FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**13.1.-** Constatada a necessidade das passagens, a Câmara Municipal de Toledo, procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados,

devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital.

**13.2.-** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Câmara do Município de Toledo, de forma parcelada.

**13.3.-** O não cumprimento dos serviços estabelecidos, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.-** Os prazos de que tratam o **item 7.5**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **14.- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.-** As reservas, uma vez solicitadas pela Diretoria ou Presidência da Câmara Municipal, deverão ser atendidas imediatamente, nos termos do prazo estipulado neste edital.

#### **15.- DO PAGAMENTO**

**15.1.-** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, a partir da emissão da passagem, objeto do fornecimento.

**15.2.-** A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3.-** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária: **01.031.00012.002.3.3.90.33.00.00** e **01.031.00012.005.3.3.90.33.00.00**.

**15.4.-** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento das passagens efetivamente entregues, conforme necessidade da Câmara Municipal de Toledo, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total das passagens dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### **16.- PENALIDADES**

**16.1.-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3.555/00).

**16.2.-** Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega das passagens, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3.-** O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como, o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4.-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**16.5.-** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de

inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6.-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

**16.7.-** O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**16.8.-** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9.-** As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 051, de 13 de abril de 2005 que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

#### **17.- DOS RECURSOS**

**17.1.-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2.-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3.-** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.-** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

#### **18.- ANEXOS DO EDITAL**

**18.1.-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

#### **19.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2.-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3.-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4.-** É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5.-** O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6.-** A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a assinatura do contrato e a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras

sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7.-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8.-** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.


**19.9.-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no **Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, na Rua Sarandi, 1049, Centro - CEP 85.900-030 - Toledo, Estado do Paraná**, no horário das 08:30 às 11:45 e das 14:00 às 17:00 horas.

**19.10.-** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11.-** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12.-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 04 de julho de 2011.

  
**Palmira Cristina da Rocha**  
Diretor-Geral da Câmara

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIA PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
(documento obrigatório – Envelope 02)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

| ITEM | ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO                                       | ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL | DESC. MIN.SOBRE A TAB DE PREÇOS % | DESC. MAX.SOBRE A TAB DE PREÇOS % |
|------|--|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | PASSAGEM AEREAS DE CLASSE ECONOMICA PARA VOOS DOMÉSTICOS e INTERNACIONAIS. | 20.000,00               | 1%                                |                                   |

01.- As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, **quando houver**, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas às propostas.

02.- Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

03.- Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

04.- Declaro esta ciente de que o pagamento será efetuado de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado. Declaro ainda, que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná  
Telefax (45) 3379-5900 - [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br)

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(documento obrigatório – no momento da abertura dos envelopes)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº  
....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão  
Presencial n.º 001/2011, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de  
representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta,  
oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem  
necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná  
Telefax (45) 3379-5900 - [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório – Envelope 01)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(documento obrigatório – entrega no momento da abertura dos envelopes)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da empresa  
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob  
a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo,  
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011..

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

(documento obrigatório – no momento da abertura dos envelopes)

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão social:

Rua:

nº.

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

CNPJ:

Insc. Est.:

Insc. Mun.

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Telefone:

Fax:

Site:

Contador da empresa:

Telefone:

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Função:

Data Nasc.:

Est. Civil:

Escolaridade:

RG:

CPF:

Rua:

nº.

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

(documento para conhecimento do licitante)

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

- 1.- Contratante:** **1.1.- CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADELAR HOLSBACH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 5017, Centro, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 3636682-6 e inscrito no CPF sob o nº 523.865.119-87.
- 2.- Contratada:** **2.1.-** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal/ISS sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_.
- 3.- Objeto:** **3.1.-** Fornecimento de passagens aéreas de classe econômica para vôos domésticos em todo o país e internacional, para a Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com o Sistema de **Registro de Preços do Pregão Presencial** nº 001/2011.
- 4.- Da documentação legal:** **4.1.-** O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial n.º 001/2011**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, e especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 51 de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Toledo e do Ato n. \_\_\_\_ da Mesa da Câmara Municipal de Toledo.
- 5.- Prazo de vigência, prorrogação e reajuste:** **5.1.-** O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente pela empresa CONTRATADA.  
**5.2.-** A prorrogação do contrato poderá ser requisitada tão somente pela Contratante;  
**5.3.-** O prazo da prorrogação do contrato poderá ser de até o prazo de vigência do contrato.
- 6.- Valor:** **6.1.-** O valor da passagem no trajeto de é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) denominado valor contratual.  
**6.2.-** Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são

oriundos da dotação orçamentária:

- 7.- Pagamento:** 7.1.- O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão das passagens, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente vistada pela comissão de recebimento da Câmara Municipal de Toledo.  
7.2.- O pagamento mencionado no item anterior será efetuado através da emissão de cheque nominal a empresa contratada.
- 8.- Do prazo de entrega:** 8.1.- As reservas, uma vez solicitadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, deverão ser atendidas imediatamente, no prazo improrrogável de 06 (seis) horas.
- 9.- Obrigações da Contratada:** 9.1.- São obrigações da contratada:  
a) Atender com presteza as solicitações da CONTRATANTE, no tempo fixado.  
b) Prestar atendimento necessário quando representante da Câmara esteja em viagem.  
c) Apresentar quando lhe solicitado roteiro da viagem detalhado com escalas e tempo de espera nos aeroportos.  
d) Remeter, quando necessário e sem qualquer custo para a Contratante, passagens e documentação necessária para viagem, em tempo hábil.
- 10.- Das obrigações da Contratante:** 10.1.- São obrigações da CONTRATANTE:  
a) Informar com antecedência mínima de 06 (seis) horas as viagens que deseja realizar, indicando o local de destino.
- 11.- Das penalidades:** 11.1.- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:  
a) Advertência;  
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.  
11.2.- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
11.3.- Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos materiais, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor

equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**11.4.-** O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato, configurará inadimplência da Contratada.

**11.5.-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**11.6.-** Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**11.7.-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contrata por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

**12.- Aplicação das multas:**

**12.1.-** Verificado qualquer irregularidade na execução do contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo apresentar defesa prévia (§ 2º, artigo 87, Lei 8.666/1993).

**12.2.-** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela CONTRATANTE a aplicação ou não das penalidades previstas em contrato.

**12.3.-** Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

**12.4.-** A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

**13.- Rescisão contratual:**

**13.1.-** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência a determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;
- c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**d)** quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

**e)** nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**13.2.-** A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

**13.3.-** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**13.4.-** O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

**13.5.-** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar a obra e/ou produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**14.- Disposições finais:**

**14.1.-** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

**14.2.-** E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Contratante:**

**Adelar José Holsbach**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**Contratada:**

**Responsável**  
Nome da Empresa

**Testemunha**

**Testemunha**

**ANEXO VIII**  
**TRATAMENTO LOCAL DO REGISTRO DE PREÇOS**

(documento para conhecimento do licitante)

**DECRETO Nº 51, de 13 de abril de 2005**

Institui o Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de bens e serviços no âmbito da administração pública municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 18 e o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 11 e a alínea “a” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** e o § 3º do artigo 15 e os artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666/1993,

considerando o contido no processo protocolado na Municipalidade sob nº 8.578, de 31 de março de 2005,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, o Sistema de Registro de Preços – SRP, a que se refere o inciso II do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e para a contratação de serviços pela administração pública municipal.

Parágrafo único – O Sistema de Registro de Preços reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666./93 e neste Decreto.

**Art. 2º** – O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção da melhor proposta de preço a ser utilizado pelo Município de Toledo.

**Art. 3º** – O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

**Art. 4º** – A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

**Art. 5º** – Caberão, exclusivamente, ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município de Toledo o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 6º** – Caberá, também, ao Departamento referido no artigo anterior realizar o procedimento licitatório a que se refere o artigo 4º deste Decreto, ficando a operacionalização do Sistema de Registro de Preços a cargo da Comissão Permanente de Licitações, nomeada nos termos da Lei nº 8.666/93, ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei, conforme o caso.

**Art. 7º** – As Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a

contratação de serviços comuns pelo Município de Toledo, serão emitidas pelo Departamento de Compras e Material da Secretaria da Administração.

**Art. 8º** – A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do preço registrado.

**Art. 9º** – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º – A administração municipal poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º – A administração municipal poderá, também, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a administração.

**Art. 10** – A administração municipal, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

**Art. 11** – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único – Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12** – O prazo máximo de validade do registro de preços será de doze meses.

§ 1º – O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no **caput** deste artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.



§ 2º – O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**Art. 13** – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;

b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do **caput** deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º – Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

§ 3º – A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º – Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 14** – Os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo único – Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**Art. 15** – Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná  
Telefax (45) 3379-5900 - [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br)

---

**Art. 16** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

Parágrafo único – A impugnação de que trata o **caput** deste artigo deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração, unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

**Art. 17** – O edital de licitação conterá as demais exigências e condições complementares às fixadas neste Decreto.

**Art. 18** – Aos casos omissos neste Decreto, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Art. 19** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2005.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUIZ ALBERTO CYPRIANO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ATO Nº ME-13, de 18 de setembro de 2009**

Adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

considerando o disposto no § 3º do artigo 15 e nos artigos 115 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 51, de 13 de abril de 2005, resolve:

**Art. 1º** - Este Ato institui no âmbito do Poder Legislativo o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de bens e serviços.

**Art. 2º** - Fica instituído o Sistema de Registro de Preços na Câmara Municipal, cabendo à secretaria:

- I - o gerenciamento, a administração e o controle;
- II a realização do procedimento licitatório correspondente.

**Art. 3º** - As ordens de compra oriundas dos preços registrados, visando à aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e a contratação de serviços comuns pela Câmara Municipal de Toledo serão emitidas pela direção-geral da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 51, de 2005.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor nesta data.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de setembro de 2009

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

LEOCLIDES BISOGNIN  
Primeiro Secretário

ROGÉRIO MASSING  
Segundo Secretário

**ANEXO IX**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER  
UM ME OU EPP)**

(documento obrigatório para ME e EPP)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2011.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo de Licitação**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2011**

O presente processo de licitação nº. 001/2011, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço que será determinado pelo maior desconto ofertado pela empresa licitante, sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas Companhias Aéreas, cujo objeto **seleção de propostas visando a registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais**, foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Toledo, aplicando-se ainda, subsidiariamente, os preceitos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, encontra-se conforme os ditames legais, em especial no ato convocatório preparado pela Secretaria desta Casa, razões pelas quais somos de parecer favorável à continuação do processo licitatório, dando-se ainda a publicidade que a modalidade e/ou os recursos envolvidos determinem, tudo nos termos do artigo 21, lei supra.

Toledo, 05 de julho de 2011.

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

  
**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico

29  
P

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Centro Cívico Presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 – CEP 85900-030 – Toledo – Paraná  
Telefax (45) 3379-5900 - [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br)

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011**

**OBJETO:** seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais.

**DATA DA ABERTURA:** 02 de agosto de 2011, às 14:00 horas no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O edital encontra-se à disposição para retirada no site [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br). Demais informações, pela Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone (45) 3379 5900 ou email [camara@c-toledo.pr.gov.br](mailto:camara@c-toledo.pr.gov.br). Márcio Roberto Buss – Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**OBJETO:** Seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos nacionais e internacionais.

**DATA DA ABERTURA:** 02.08.2011, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Toledo.

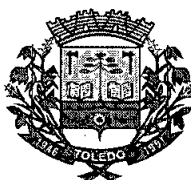
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**EDITAL:** Encontra-se à disposição para retirada, sem ônus, no site [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, no Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12 e das 14 às 17h. Fone (45) 3379 5900 ou e-mail [camara@c-toledo.pr.gov.br](mailto:camara@c-toledo.pr.gov.br).

Toledo, 12 de julho de 2011

  
Palmira Cristina da Rocha  
Diretora-Geral da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 13 de julho de 2011

Edição nº 306

Página 6

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**OBJETO:** Seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos nacionais e internacionais.

**DATA DA ABERTURA:** 02.08.2011, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Toledo.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**EDITAL:** Encontra-se à disposição para retirada, sem ônus, no site [www.cmt.pr.gov.br](http://www.cmt.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Secretaria da Câmara Municipal de Toledo, no Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, 1049, Centro, atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12 e das 14 às 17h. Fone (45) 3379 5900 ou e-mail [camara@c-toledo.pr.gov.br](mailto:camara@c-toledo.pr.gov.br).

Toledo, 12 de julho de 2011

**Palmira Cristina da Rocha**  
Diretora-Geral da Câmara Municipal

de 28 de junho de 2011 e de parecer do Departamento Contábil, parecer jurídico e decisão do Presidente da Câmara, para fins de prorrogar o prazo de vigência contratual para mais 60 (sessenta) dias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, tudo conforme aditivo firmado em 1º de julho de 2011.

Toledo, 12 de julho de 2011

**PALMIRA CRISTINA DA ROCHA**  
Diretora-Geral da Câmara Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e a empresa PUBLICITA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E EDITORA LTDA celebraram entre si o Contrato n.º 007/2011 de prestação de serviços para entrega de periódicos ('assinatura de jornal'), cujo objeto é o fornecimento de três (03) assinaturas do periódico "Gazeta do Paraná", de acordo com o Processo de licitação na modalidade de dispensa n.º 006/2011, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), tudo conforme o contrato firmado em 11.07.2011.

Toledo, 12 de julho de 2011.

**Palmira Cristina da Rocha**  
Diretora-Geral da Câmara Municipal de Toledo

#### CONTRATO Nº 002/2011 – 2º TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e a empresa ROSA GARCIA & CIA LTDA resolvem aditar, a pedido da Presidência da Casa, mediante acordo, o Contrato n.º 002/2011, oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2010, conforme solicitação e justificação

### ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS**  
EDITAL 12/2011

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a Reunião Extraordinária ampliada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 19 de Julho de 2011, às 14:00 horas, sito à Rua Dr. Cyro, 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

a) Encaminhamentos em relação ao Projeto Crescer em Família.

Toledo, 12 de Julho de 2011.

**Maria de Lurdes de Oliveira Silveira**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA**

#### Edital de Convocação 13/2011 Reunião Extraordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo, **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a Reunião Extraordinária ampliada com o Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 19 de Julho de 2011, às 14:00 horas, sito à Rua Dr. Cyro, 167, Vila Pioneiro. Tendo como pauta:

a) Encaminhamentos em relação ao Projeto Crescer em Família.

Toledo, 12 de Julho de 2011.

**Lineu Wutzke**  
Presidente do CMDCA



**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ALDOIR CHITOLINA, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura (850 animais) implantado no Lote Rural N° 274. A situado em Cerro da Lola, município de Toledo, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

TRICIA GRANDO, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Avicultura, implantado na Lote Rural n° 133 e 134 do Gleba 04-Memória Colônia Pindorama, Município de Tupassi, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

TRICIA GRANDO, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Avicultura, implantado na Lote Rural n° 133 e 134 do Gleba 04-Memória Colônia Pindorama, Município de Tupassi, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

ARDOR DOMUKOSKI, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Avicultura, implantado na Lote Rural n° 135 do Gleba Memória Colônia Pindorama, Município de Tupassi, Estado do Paraná.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

Extrato para Fins de Publicação ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2010  
 O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa HAMAMOTO & HAMAMOTO LTDA, resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações:  
 Acrescentar a vigência do contrato 03 (três) meses. valor previsto na cláusula 12 do contrato fica acrescido em R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e sete reais) e o valor mensal continua inalterado: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.  
 O Aditivo firmado em 20 de junho de 2011, amparado pelo disposto no Artigo 12 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital do Pregão Presencial n° 010/2010.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**

**LICITAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2011**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para Escolas Municipais, Entidades Filantrópicas, CMEIs, Cozinha Social e Restaurantes Populares do Município de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de abril de 2011, exceto para o item 08 (Leite em pó integral) 12,00. Toledo, 13 de julho de 2011.  
**LICITAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza para utilização na Cozinha Social e Restaurantes Populares do Município de Toledo-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de abril de 2011. Toledo, 13 de julho de 2011.  
**LICITAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2011**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Social e Restaurantes Populares do Município de Toledo-PR, pelo período de 06 (seis) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de abril de 2011. Toledo, 13 de julho de 2011.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

EDITAL N° 062/2011.  
 Data: 12 de julho de 2011.  
 Titulo: Nomeia Comissão Especial.  
**OBJETO:** Edital N° 062/2011 - Estado do Paraná, para a realização de licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de águas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 37/2011  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para conserto do sistema de freios da motoniveladora G710 e do chassi do caminhão caçamba MB 2425, conforme especificações no edital de licitação.

**Abertura:** 28/07/2011 às 14h00min, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro n° 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 20 de junho de 2011, no Departamento de Compras e Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) Fone / fax 45 3278 5577 - e-mail [edital@emdur.com.br](mailto:edital@emdur.com.br) Toledo, 11 de julho de 2011

MÁRIO IOSHIJIRO  
 DIRETOR SUPERINTENDENTE INTERINO

**SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ALDOIR CHITOLINA, pessoa física, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o empreendimento. Atividade: Suinocultura. Endereço: Lote Rural N° 274. A situado em Cerro da Lola, Município de Toledo-Pr. Validade: 27/08/2011.

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

ADÃO BELONI FERREIRA, torna público que requereu do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado na Chácara I na Linha Entre Rios, em São Luiz do Oeste, no Município de Toledo, Estado do Paraná.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 260/2011**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa SLAVIEIRO DE CASCAVEL LTDA foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de R\$ 7.449,20 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 12 de Julho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial

**OBJETO:** Seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos nacionais e internacionais.

**DATA DA ABERTURA:** 02.08.2011, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Toledo.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**EDITAL:** Encontra-se à disposição para retirada, sem ônus, no site [www.cmtoledo.gov.br](http://www.cmtoledo.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Secretaria da Câmara Municipal de Toledo - Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, 1048, Toledo, Paraná, 84001-900. Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379 5900 ou e-mail [comunicacao@cmtoledo.gov.br](mailto:comunicacao@cmtoledo.gov.br).

Toledo, 12 de julho de 2011

Patrícia Cristina da Rocha  
 Diretora Geral da Câmara Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

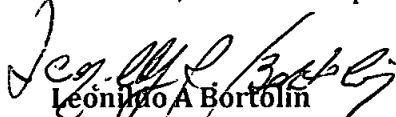
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Saúde do município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento a Lei Municipal 033, de 07 de maio de 1991, alterada pela Lei n° 445 de 17 de dezembro de 2007, e Lei Municipal n° 34 de 07 de maio de 1991, alterada pela Lei n° 346, de 09 de setembro de 2005. Torna público que comparecerá perante o Conselho Municipal de Saúde para a realização da audiência pública no dia 18 de julho de 2011 às 20 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para análise e ampla divulgação de relatório detalhado contendo dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área da saúde, relativo ao Segundo Trimestre de 2011.

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**  
**REF: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**TOLEDO**

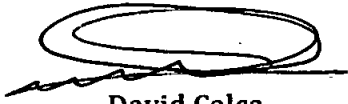
Ata da sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02 e Lances referente ao Pregão Presencial nº 001/2011 – Câmara Municipal de Toledo.

Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e onze, às 14h00m, em sessão pública, sob a Presidência de Leonildo A. Bortolin, Oficial Legislativo, Gerson S Nakamura, Contador e Leoclides Bisognin e Renato Reimann, ambos Vereadores, reuniu-se a comissão permanente de licitações e de pregões eletrônicos da Câmara Municipal de Toledo, para o exercício de 2011, designada pelo Ato nº. 001/2011, para a abertura dos envelopes, julgamento das propostas e exame da documentação das empresas participantes do Pregão Presencial n.º 001/2011 – CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO que tem por objeto a **seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e internacionais**. Iniciada a sessão verificou-se a participação de 01 (uma) empresa proponente, sendo a seguinte: **Cecco Viagem e Turismo Ltda**, representada pela **Senhora Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa**. Os envelopes de propostas foram rubricados pelos membros da comissão e representante presente e na seqüência os mesmos foram abertos e a proposta analisada e rubricada pelos membros da Comissão e representante presente. Para o **item licitado** houve apresentação de proposta. Em seguida, o pregoeiro convidou a representante da empresa classificada para iniciar os lances verbais, a qual manteve o lance constante da proposta, restando portanto à seguinte classificação: 1ª colocada a empresa **Cecco Viagem e Turismo Ltda**, com uma proposta no percentual de desconto de 2,40% (dois inteiros e quarenta décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas. Os lances iniciais e finais dos referidos itens constam na planilha anexa ao processo. Os envelopes de documentos da empresa vencedora do item foi aberto respectivamente no término do lance. A empresa **Cecco Viagem e Turismo Ltda**, dentre os documentos apresentados, apenas não apresentou certidão de regularidade do FGTS - CRF válida, ficando, portanto concedido, nos termos do item 5.1.1.1 do presente edital, dois dias úteis para que a empresa licitante apresente a respectiva certidão, regularizando a presente situação. A representante manifestou-se favoravelmente com o que está exposto na presente ata e nada mais havendo a tratar, renunciou ao direito de recorrer da presente decisão, conforme inciso XVIII, artigo 4º da Lei nº 10.520/02. Por fim, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, fazendo menção da presença do Senhor Diretor-Geral desta Casa, Senhor Mauri Ricardo Reffatti e do Senhor Controlador-Interno David Calça, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representantes presentes.


  
**Leonildo A Bortolin**  
 Presidente/ Comissão

  
**Leoclides Bisognin**  
 Membro/ Comissão

  
**Renato Reimann**  
 Membro/ Comissão



**David Calça**  
Controlador Interno



**Gerson S Nakamura**  
Membro/Comissão

34



**Mauri Ricardo Reffatti**  
Diretor-Geral



**Maria Cristina Rohde de Cecco**  
**Della Costa**  
Cecco Viagem e Turismo Ltda

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

REGISTRO DE PREÇOS - PASSAGENS AÉREAS

PLANILHA DE LANCES

ANEXO DA DE ABERTURA DE ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

EDITAL N.º 001/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

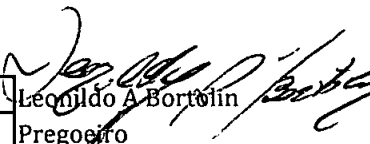
LOTE ÚNICO - VALOR MÁXIMO:

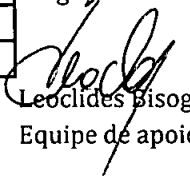
R\$ 20.000,00

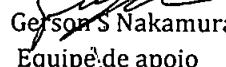
| Licitante                   | %<br>Proposto | % acima<br>Menor<br>Lance | Situação      | Lance 1 | Lance 2 | Lance 3 | Lance 4 | Lance 5 | Lance 6 |
|-----------------------------|---------------|---------------------------|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Cecco Viagem e Turismo Ltda | 2,40%         | 0,00%                     | ^classificada | 2,40%   |         |         |         |         |         |
| -                           |               |                           | ^classificada |         |         |         |         |         |         |
| -                           |               |                           | ^classificada |         |         |         |         |         |         |
| -                           |               |                           | ^classificada |         |         |         |         |         |         |

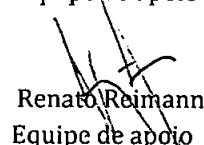
Toledo, 02 de agosto de 2011

|                             |  |  |   |
|-----------------------------|--|--|---|
| Cecco Viagem e Turismo Ltda |  |  | 1 |
| -                           |  |  |   |
| -                           |  |  |   |
| -                           |  |  |   |

  
Leônildo A. Bortolin  
Pregoeiro

  
Leoclides Bisognin  
Equipe de apoio

  
Gerson S. Nakamura  
Equipe de apoio

  
Renato Reimann  
Equipe de apoio



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** Cecco Viagens e Turismo Ltda

**ENDEREÇO:** Rua: Luiz Segundo Rossoni

**Nº:** 918/922

**CNPJ:** 00122892/0001-01

**FONE/FAX:** (45) 3056-1001

O representante legal da empresa **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº001/2011, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 01 de Agosto de 2011.

*Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa*

**Nome:** Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

**RG:** 3.496.513-7

**CPF:** 787003459-20

**Cargo:** Sócia/ Administradora

**Lumiar Turismo**  
(45) 3056-1001  
Cecco Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 00.122.892/0001-01  
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro  
Toledo PR - CEP 85901-170





**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

**Razão social:** Cecco Viagens e Turismo Ltda  
**Rua:** Luiz Segundo Rossoni Nº. 918, 922  
**Bairro:** Centro **CEP:** 85901-170  
**Cidade:** Toledo **UF:** Paraná  
**CNPJ:** 00122892/0001-01  
**Insc. Est:** Isento  
**Insc. Mun:** 8577  
**Banco:** Banco do Brasil **Agência:** 0587-8 **Conta-corrente:** 27006-7  
**Telefone:** (45) 3056 - 1001 **Fax:** (45) 3056 - 1005 **Site:** WWW.voelumiar.com.br  
**Contador da empresa:** Jefferson Paulo Martins **Telefone:** 3055-4363

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:** Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa  
**Função:** Sócia/ Administrativa  
**Data Nasc.:** 13/05/1964  
**Est. Civil:** Casada  
**Escolaridade:** 3º Grau com Especialização  
**RG:** 3.496513-7  
**CPF:** 787003459-20  
**Rua:** Angelo Giachini Nº.19 **Apto.** 31  
**Bairro:** Jardim La Salle **CEP:** 85903-230  
**Cidade:** Toledo **UF:** PR  
**Telefone:** (45) 3277-2081  
**Celular:** (45) 9972-1160  
**Email:** lumiar@voelumiar.com.br

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 01 de Agosto de 2011.

*Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa*  
 \_\_\_\_\_  
**Nome:** Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa  
**RG:** 3.496.513-7  
**CPF:** 787003459-20  
**Cargo:** Sócia/ Administradora

**Lumiar Turismo**  
(45) 3056-1001

Cecco Viagens e Turismo Ltda  
 CNPJ: 00.122.892/0001-01  
 Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro  
 Toledo - PR - CEP 85901-170





**ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROPONENTE:** Cecco Viagens e Turismo Ltda

**ENDEREÇO:** Rua: Luiz Segundo Rossoni

**Nº:** 918/922

**CNPJ:** 00122892/0001-01

**FONE/FAX:** (45) 3056-1001

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 01 de Agosto de 2011.

*Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa*

**Nome:** Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

**RG:** 3.496.513-7

**CPF:** 787003459-20

**Cargo:** Sócia/ Administradora

**Lumiar Turismo**  
(45) 3056-1001  
Cecco Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 00.122.892/0001-01  
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro  
Toledo - PR - CEP 85901-170



**CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**  
**CNPJ NR. 00.122.892/0001-01**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, natural de Concórdia - SC, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-PR, CEP 85902-080, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.496.513-7 SSP/PR e CPF sob nº 787.003.459-20 e **ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, natural de Toledo - PR, solteira, data de nascimento 04/04/1984, estudante, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo - PR, CEP 85902-080, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.426.462-8 SSP/PR e CPF sob nº 006.256.039-58 sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-PR., CEP 85901-170, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03119006 em sessão de 26/07/1994 e Quinta Alteração Contratual sob nº 982141378 em sessão de 17/07/1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.892/0001-01, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL:** Passa a ser a partir do registro desta alteração: **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:** A atividade que era **AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E CÂMBIO MANUAL**, passa a ser: **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**.

2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-PR, CEP 85901-170, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.892/0001-01.

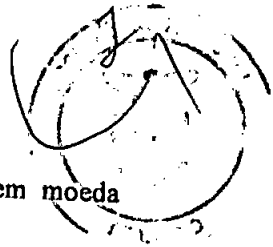
3ª - O objeto social é: **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**.

4ª - O capital social de **R\$ 202.450,00** (Duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) dividido em 202.450 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

Em Teste:  
 Laércio Borges Berwinski - Escrevente  
 Maria de Lourdes Gonchoroski - Escrevente  
 Neusa Maria Copeti dos Santos - Escrevente  
 Jenira Copeti dos Santos - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada



**CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**  
**CNPJ NR. 00.122.892/0001-01**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



-O valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país;

-O valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) com a incorporação de parte do lote urbano n.259 da quadra 22 com área de 501,25 m2 com benfeitorias, conforme matrícula nr. 24.656 - do Cartório do 1º Ofício.

-O valor de R\$ 29.950,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), com a utilização da C.E.M.C.S. (Correção da Expressão Monetária do Capital Social), calculado até 31/12/1995.

|                                       |                |                   |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| Maria Cristina R.de Cecco Della Costa | 46.928         | 46.928,00         |
| Anne Caroline de Cecco Della Costa    | 155.522        | 155.522,00        |
| <b>Total</b>                          | <b>202.450</b> | <b>202.450,00</b> |

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1.994 e seu prazo é **INDETERMINADO**;

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, o qual compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a administração deliberará sobre as contas e designará o administrador (as) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**AUTENTICAÇÃO**  
 O presente documento foi autenticado em 21 JUL 2001 no Tabelionato de Notas e Protestos de Curitiba, Paraná, sob o nº 21.700/01. O Tabelante é o Tabelião de Notas e Protestos de Curitiba, Paraná, Sr. Manoel de Lacerda Filho, inscrita no Conselho de Tabelães e Escrivães sob o nº 10.000/01. O Tabelante é o Tabelião de Notas e Protestos de Curitiba, Paraná, Sr. Manoel de Lacerda Filho, inscrita no Conselho de Tabelães e Escrivães sob o nº 10.000/01. O Tabelante é o Tabelião de Notas e Protestos de Curitiba, Paraná, Sr. Manoel de Lacerda Filho, inscrita no Conselho de Tabelães e Escrivães sob o nº 10.000/01.

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CURITIBA - PARANÁ**  
 Rua Santa Catarina, 100 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 324.1111 - Fax: (41) 324.1112

Em Teste:  Laércio Borges dos Reis - Tabelião  
 Maria de Lourdes Benwian - Escrevente  
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Jenira Copeti dos Santos - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

21 JUL 2001

pg. 02

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

Handwritten initials 'M' and 'AC' at the bottom right.

**CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**  
**CNPJ NR 00.122.892/0001-01**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Toledo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Toledo, 27 de Setembro de 2.003

*Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa*  
**MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**

*Anne Caroline Della Costa*  
**ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA**

TESTEMUNHAS:

*Jefferson Paulo Martins*  
**JEFFERSON PAULO MARTINS**

**RG NR. 4.662.437-8 SSP/PR**

*Silvia Regina Cambruzzi*  
**SILVIA REGINA CAMBRUZZI**

**RG.NR. 3.028.064-4 SSP/PR**

**JEFFERSON P. MARTINS**

**CRC/PR-03546/O-9**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033360243  
Protocolo: 03/336024-3  
Empresa: 11 2 0311900 6  
CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**ATTESTAÇÃO**  
Autenticada a presente cópia;  
Confere com o original que foi  
apresentado e devolvido a parte interessada.  
ELABORADA POR:  
TABELIONO 1  
GORGES DE LOURDES  
MARTINS  
Copete  
Aux. Juramentada

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 28/08/2011

  
SERVIDOR

13645779

EDITAL N.º 001/2011 – PREGÃO PRESENCIAL  
REALIZAÇÃO: Dia 02/08/2011 às 14:00 horas  
ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: CECCO VIAGENS E TURISMO  
ENDEREÇO: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 918  
FONE/FAX: (45) 3252-0916  
CNPJ: 00.122.892/0001-01



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROPONENTE:** Cecco Viagens e Turismo Ltda

**ENDEREÇO:** Rua: Luiz Segundo Rossoni

**Nº:** 918/922

**CNPJ:** 00122892/0001-01

**FONE/FAX:** (45) 3056-1001

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 01 de Agosto de 2011.

**Nome:** Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

**RG:** 3.496.513-7

**CPF:** 787003459-20

**Cargo:** Sócia/ Administradora

**Lumiar Turismo**  
(45) 3056-1001  
Cecco Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 00.122.892/0001-01  
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro  
Toledo PR - CEP 85901-170





TURISMO

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: Cecco Viagens e Turismo Ltda

ENDEREÇO: Rua: Luiz Segundo Rossoni

Nº: 918/922

CNPJ: 00122892/0001-01

FONE/FAX: (45) 3056-1001

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, declarando que:

| ITEM | ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO                                       | ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL | DESC. MIN.SOBRE A TAB DE PREÇOS % | DESC. MAX.SOBRE A TAB DE PREÇOS % |
|------|--|-------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | PASSAGEM AEREAS DE CLASSE ECONOMICA PARA VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS. | 20.000,00               | 1%                                | 2,40%                             |

01.- As especificações técnicas adicionais às discriminadas no Anexo I, quando houver, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas às propostas.

02.- Apresentar somente cotações de bens que atendam às especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

03.- Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

04.- Declaro esta ciente de que o pagamento será efetuado de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado. Declaro ainda, que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 01 de Agosto de 2011.

*[Handwritten signature]*

Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

RG: 3.496.51317

CPF: 787003459-20

Cargo: Sócia/ Administradora

Lumiar Turismo  
(45) 3056-1001  
Cecco Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 00.122.892/0001-01  
Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro  
Toledo - PR - CEP 85901-170

*[Handwritten signature]*



EDITAL N.º 001/2011 – PREGÃO PRESENCIAL  
REALIZAÇÃO: Dia 02/08/2011 às 14:00 horas  
ENVELOPE 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: CECCO VIAGENS E TURISMO  
ENDEREÇO: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 918  
FONE/FAX: (45) 3252-0916  
CNPJ: 00.122.892/0001-01

**CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**  
**CNPJ NR. 00.122.892/0001-01**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, natural de Concórdia - SC, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo-PR, CEP 85902-080, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.496.513-7 SSP/PR e CPF sob nº 787.003.459-20 e **ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, natural de Toledo - PR, solteira, data de nascimento 04/04/1984, estudante, residente e domiciliada na Rua Bonfim, 1738 Jardim La Salle, nesta cidade de Toledo - PR, CEP 85902-080, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.426.462-8 SSP/PR e CPF sob nº 006.256.039-58 sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**, com sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-PR., CEP 85901-170, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03119006 em sessão de 26/07/1994 e Quinta Alteração Contratual sob nº 982141378 em sessão de 17/07/1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.892/0001-01, **RESOLVEM**, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL:** Passa a ser a partir do registro desta alteração: **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:** A atividade que era **AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E CÂMBIO MANUAL**, passa a ser: **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declara para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**.

2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 Centro, nesta cidade de Toledo-PR, CEP 85901-170.

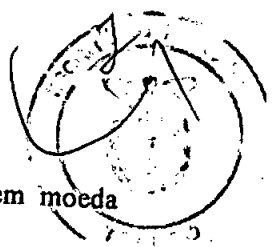
3ª - O objeto social é: **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**.

4ª - O capital social fica no valor de R\$ 202.450,00 (Duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) dividido em 202.450 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas na seguinte forma:

**AUTENTICAÇÃO**  
a presente fotocópia me foi entregue em original e me foi entregue a parte interessada.  
Toledo 21 JUL 2002  
TABELIONTO Nº 101 - TOLEDO - PR  
Em Teste  
 I. Sérgio Borges dos Reis - Escrevente  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente  
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Jeniira Copeti dos Santos - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

*Handwritten signatures and initials:*  
B  
JA  
Ac.

**CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA**  
**CNPJ NR. 00.122.892/0001-01**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



- O valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país;
- O valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) com a incorporação de parte do lote urbano n.259 da quadra 22 com área de 501,25 m2 com benfeitorias, conforme matrícula nr. 24.656 - do Cartório do 1º Ofício.
- O valor de R\$ 29.950,00 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais), com a utilização da C.E.M.C.S. (Correção da Expressão Monetária do Capital Social), calculado até 31/12/1995.

|                                       |                |                   |
|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| Maria Cristina R.de Cecco Della Costa | 46.928         | 46.928,00         |
| Anne Caroline de Cecco Della Costa    | 155.522        | 155.522,00        |
| <b>Total</b>                          | <b>202.450</b> | <b>202.450,00</b> |

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1.994 e seu prazo é **INDETERMINADO**;

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, o qual compete privativa e **INDIVIDUALMENTE** o uso da firma, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

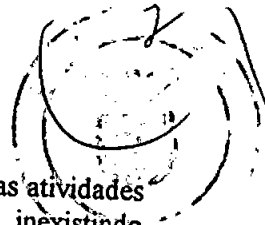
**ATTESTAÇÃO**  
 O presente documento é autêntico e verdadeiro, conforme foi verificado e registrado em livro de autenticação, em 21 de Julho de 2001, no Tabelionato de Notas da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.  
 Em Teste:  
 Laércio Borges dos Reis - Escrevente  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente  
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente  
 Jenira Copeti dos Santos - Escrevente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Toledo 21 JUL 2001

Handwritten initials and signatures: *BR*, *B*, *PR*, *AC*, and a signature.



**CECCO CÂMBIO E TURISMO LTDA  
CNPJ NR 00.122.892/0001-01  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Toledo - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Toledo, 27 de Setembro de 2.003

*Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa*  
**MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**

*Anne Caroline Della Costa*  
**ANNE CAROLINE DE CECCO DELLA COSTA**

TESTEMUNHAS:

*Jefferson Paulo Martins*  
**JEFFERSON PAULO MARTINS**  
RG NR. 4.662.437-8 SSP/PR

*Silvia Regina Cambrossi*  
**SILVIA REGINA CAMBRUSSI**  
RG NR. 3.028.064-4 SSP/PR

ALTERAÇÃO ELABORADA POR:

*Jefferson P. Martins*  
**JEFFERSON P. MARTINS**  
RG NR. 4.662.437-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033360251  
Protocolo: 03/336025-1  
Empresa: 41.2.0311900 6  
CECCO VIANENS & TURISMO LTDA  
M. Salomão  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033360243  
Protocolo: 03/336024-3  
Empresa: 41.2.0311900 6  
CECCO VIANENS & TURISMO LTDA  
M. Salomão  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia conferida com o original que me foi apresentado e devolvido.  
NOTAS: A BELTINARA JUNIOR, ENABR...  
SELO...  
Silvia - Aux. Juramentada

*J. B.*  
*H.*  
*AC.*

CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA  
CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Sete de setembro 1615, centro - Toledo Pr. Portador da Cedula de Identidade n. 886.364, expedida pela SSP -Pr e do C.P.F. 074.533.369-68; MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA; brasileira, casada, comerciante residente e domiciliada a Rua bonfim 1738, centro nesta cidade de Toledo - Pr. portadora da Cedula de Identidade n. 3.496.513-7 expedida pela SSP-Pr e do C.P.F. 787.003.459-20; Resolvem por este instrumento particula constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada reida pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA. SEDE: Rua Luiz Segundo Rossoni 918, centro - Toledo - Paraná PRAZO DE DURACÃO: indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01.07.94. ATIVIDADE ECONOMICA: A sociedade exercerá com dedicacão exclusiva as atividades de Agência de Viagens, Turismo e Câmbio manual.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (hum real) cada assim distribuidas: HERIBERTO BEUTLER DE CECCO: R\$ 49.500.00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), integralizada na seguinte forma: R\$ 47.500.00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com a incorporacão de parte do lote urbano n. 259 da quadra 22 com área de 501.25 m2 com benfeitorias, conforme matricula n. 24.656 - 1. Oficio, cuja escritura de transferencia será efetuado nos próximos 90 (noventa) dias, e a importância de R\$ 2.000.00 (dois mil reais) em moeda corrente no País neste ato. MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA, R\$ 500.00 (quinhentos reais) em moeda corrente no País neste ato.

Cláusula Terceira: GERENTE: HERIBERTO BEUTLER DE CECCO E MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA. USO DO NOME COMERCIAL: individual, e nas operacões de financiamento com garantias reais, ou em operacões de alienacão fiduciaria, hipoteca, ou venda de bens imoveis, o uso da firma será em conjunto PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem servicos à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGACÖES, proibido aval, endossos, fianças e caucão de favor. CAUCÃO DE GERENCIA: Dispensado. RESPONSABILIDADE: Dos sócios, limitada ao total do Capital Social

Cláusula Quarta: ANULACÃO GERAL: Anulado em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integradas ou maiores em reservas da sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão encorados em nenhum das condições previstas em lei que os impedam de exercer suas atividades mercantis.

CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA  
TOLEDO - PARANÁ  
20.07.94  
Em Teste  
 Laércio Borges  
 Maria de Lourdes  
 Neusa Maria Gonchoroski  
 Jenira Copetti dos Santos  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

*[Handwritten signature]*

DSC

*[Handwritten initials]*

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Oitava: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia:

Lavrado em tres vias de igual forma e teor.

Toledo Pr: 01 de Julho de 1.994.

Testemunha:

*[Handwritten signature]*  
Cecílio Pizzato

*[Handwritten signature]*  
Heriberto Beutler de Cecco

*[Handwritten signature]*  
Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

*[Handwritten signature]*  
Lauri Brisa

ANUENTE

*[Handwritten signature]*  
Dulce Teresinha Rohde de Cecco

**AUTENTICAÇÃO**  
 e presente fotocópia original que me foi  
 provido à parte interessada.

**SECO**  
 13.226 de 1/10/2000

**JUL. 2014**

**PR.**

João Borges dos Reis - Escrivente  
 Maria de Lourdes Berwian - Escrivente  
 Neusa Maria Gonchoruski - Escrivente  
 Jenira Copeti dos Santos - Escrivente  
 Elizandra Carla Silva - Aux. Jura

**JUCEPAR 780006771**

**CECCO CAMBIO E TURISMO LTDA**

**PREVISTO**  
 22.96  
 5.06

**RECOLHIDO**  
 22.96  
 5.06

**12 JUL 94**

*[Handwritten signature]*



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROPONENTE:** Cecco Viagens e Turismo Ltda

**ENDEREÇO:** Rua: Luiz Segundo Rossoni Nº: 918/922

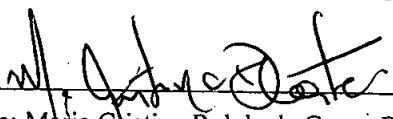
**CNPJ:** 00122892/0001-01

**FONE/FAX:** (45) 3056-1001

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

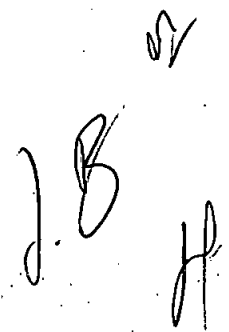
Toledo 01 de Agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_

Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa  
RG: 3.496.513-7  
CPF: 787003459-20  
Cargo: Sócia/ Administradora



**Lumiar Turismo**  
(45) 3056-1001  
Cecco Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 00.122.892/0001-01  
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro  
Toledo - PR - CEP 85901-170







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

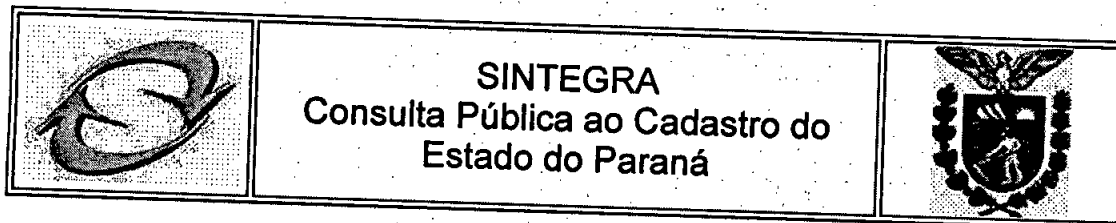
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|   |  |  |                                |
|---|--|--|--------------------------------|
|         |  | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>00.122.892/0001-01<br>MATRIZ                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>         CADASTRAL</b> |  | DATA DE ABERTURA<br>01/07/1994 |
| NOME EMPRESARIAL<br>...CCO VIAGENS E TURISMO LTDA                                       |  |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LUMIAR TURISMO                          |  |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>79.11-2-00 - Agências de viagens |  |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada               |  |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA        |  |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R LUIZ SEGUNDO ROSSONI  | NÚMERO<br>918  | COMPLEMENTO  |                                |
| CEP<br>85.901-170   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | MUNICÍPIO<br>TOLEDO  | UF<br>PR                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/12/2000   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 22/07/2011 às 09:57:54 (data e hora de Brasília).

Voltar



**Sua solicitação não pode ser atendida**

**Serviço:** SINTEGRA - Consulta Empresa  
**Data / Hora:** 22/07/2011 às 09:09:56  
**Motivo:** 00122892000101 - CNPJ NÃO Cadastrado no Cad.icms Pr  
**Recomendação:** É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.  
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)

*Handwritten marks:*  
A signature on the left.  
The letters "LB" in the middle.  
A signature on the right.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 00.122.892/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:48:04 do dia 22/07/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2012.

Código de controle da certidão: **9A97.B0F9.2A7F.CFD9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

55

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 7806110-80**

Certidão fornecida para o CNPJ: **00.122.892/0001-01**

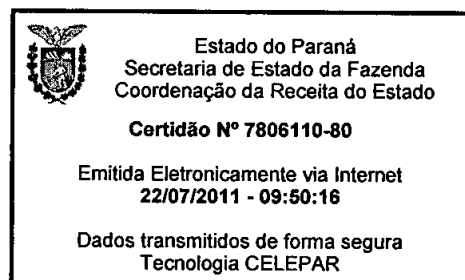
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/09/2011 - Fornecimento Gratuito**







56

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Secretaria Da Fazenda**

**Certidão Positiva Com Efeito De Negativa**

**Atividade Econômica**

**Número: 9610 / 2011**

**Certidão válida até: 28/08/2011**

|   |                           |                                |           |
|---|---------------------------|--------------------------------|-----------|
| Controle                                | CPF/CNPJ                  | C.G.C.M                        | Inscrição |
| <b>8577</b>                             | <b>00.122.892/0001-01</b> | <b>291351</b>                  |           |
| Razão Social                            |                           | Nome de Fantasia               |           |
| <b>&lt;CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA</b> |                           | <b>LUMIAR CAMBIO E TURISMO</b> |           |
| Localização                             |                           | Número                         |           |
| <b>RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI</b>         |                           | <b>918</b>                     |           |

Certificamos que até a presente, a certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **10:31:30** do dia **29/06/2011**.

Código de autenticação da certidão: **9ZTMJ3RBQJ2XXH92RB**

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

29 de junho de 2011



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

57

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 083902011-14021010  
Nome: CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 00.122.892/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2011.  
Válida até 03/12/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00122892/0001-01  
**Razão Social:** CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI 918 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2011 a 28/07/2011

**Certificação Número:** 2011062910285669599482

Informação obtida em 22/07/2011, às 09:49:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010  
FONE: (41) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDAO NEGATIVA JUDICIAL ESPECIFICA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

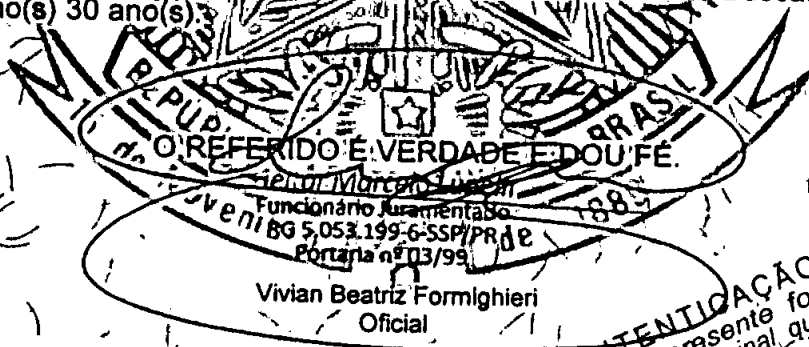
CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**CECCO VIAGENS E TURISMO**

CNPJ: 00.122.892/0001-01

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 19 dia(s) do mês de julho do ano de 2011. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).



**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia conferida com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.  
TABELIONTO REI S.  
TABELIONTO DE NOTAS Nº 006845  
TABELIONTO DE NOTAS Nº 006845  
BORGES - Tabelião  
Lourival - Escrevente  
Sondino - Escrevente  
Antônio - Aúx. Juramentada  
Elizandra

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35 + 1,24 por fls. adicional  
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

NAIARA PAVÃO  
Página 1/1

069313



T U R I S M O

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROPONENTE:** Cecco Viagens e Turismo Ltda

**ENDEREÇO:** Rua: Luiz Segundo Rossoni

**Nº:** 918/922

**CNPJ:** 00122892/0001-01

**FONE/FAX:** (45) 3056-1001

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 001/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Toledo 01 de Agosto de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Cristina Rohde de Cecco Della Costa

**RG:** 3.496.513-7

**CPF:** 787003459-20

**Cargo:** Sócia/ Administradora

**Lumiar Turismo**  
(45) 3056-1001

Cecco Viagens e Turismo Ltda  
CNPJ: 00.122.892/0001-01  
Rua Luiz Segundo Rossoni, 918 - Centro  
Toledo - PR - CEP 85901-170



Lei: 13.228 de 18/07/2011

SELO  
FUNARPEN  
TABELIONARI  
DE  
NOTARIOS

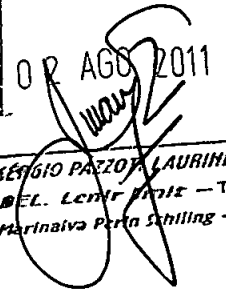
3º Tabelião  
Rua Almeida  
Cx. Postal 58  
Toledo - PR

DUF78

### AUTENTICAÇÃO

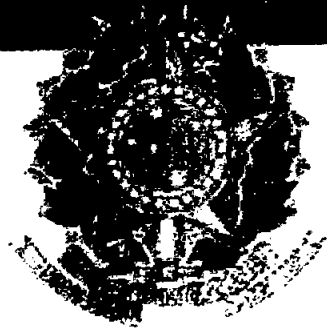
TESTIFICO e dou fé, que a presente  
está conforme o original que  
foi apresentado.

02 AGO 2011



Paraná

- SÉRGIO PAZZO LAURINDO --- Tabellão
- EL. Lente Leite --- Tabellã Substituta
- Marinaiva Perin Schilling --- Juramentada



# MINISTÉRIO DO TURISMO

## CERTIFICADO DE CADASTRO

### Nº 18.015993.10.0001-6

#### Nome Fantasia

LUMIAR TURISMO

#### Razão Social

CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

#### CNPJ

00.122.892/0001-01

#### Endereço

RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 918 - 922  
Centro  
Toledo-PR CEP: 85901-170

#### Cadastrado como

AGÊNCIA DE TURISMO

Brasília - DF, 20/01/2010

Válido até 20/01/2012



Ricardo Moesch

Diretor de Estruturação, Articulação  
e Ordenamento Turístico



Airton Pereira

Secretario Nacional de Políticas  
de Turismo



61

A autenticidade deste certificado pode ser verificada no sítio eletrônico [www.cadastur.turismo.gov.br](http://www.cadastur.turismo.gov.br)

Fazenda

62



Consulta Optantes

**Identificação do Contribuinte**

CNPJ : 00.122.892/0001-01  
Nome Empresarial : GECCO VIAGENS E TURISMO LTDA

**Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

**Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

**Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

**Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 03/08/2011

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

*Je G 1302*  
SERVIDOR

**Inscrição:** 00122892/0001-01  
**Razão Social:** CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI 918 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança, de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2011 a 31/08/2011

**Certificação Número:** 2011080215361496172627

Informação obtida em 02/08/2011, às 15:36:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 001/2011**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Toledo, constituída por Leonildo A. Bortolin, Amir Silveira, Gerson S. Nakamura, Leocledes Bisognin e Renato Reimann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação cujo objeto é a seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e para voos internacionais, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **Cecco Viagem e Turismo Ltda** foi declarada vencedora, apresentando um desconto de 2,40% (dois inteiros e quarenta décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação.

Toledo, 19 de agosto de 2011

Leonildo A. Bortolin

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 335, de 22.08.2011, na pág. 2

Publicado no Jornal do Oeste nº 7.696, de 27.08.2011, na pág. 15

Republicado no Jornal do Oeste nº 7.698, de 30.08.2011, na pág. 15

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 296/2011**

Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após emissão do Laudo Técnico pela Comissão Técnica da Informática, nomeados pela Portaria 061 de 01 de Fevereiro de 2011, referente à análise da proposta técnica e de preço da tomada de Preços nº 296/2011 – Município de Toledo, a classificação ficou a seguinte: a empresa **DBMASTER INFORMÁTICA LTDA** foi declarada **VENCEDORA**, atingindo o Índice de Pontuação Geral de **100 pontos**, tendo apresentado uma proposta no valor líquido de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), perfazendo um valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) mensal totalizando um valor de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado.

Toledo, 29 de Agosto de 2011.  
**GILBERTO LUIS SCHIZZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2011.  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011**

Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, torna público que fará as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2011, tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecer um Barracão Pré-moldado a ser instalado na comunidade de Codal do município de São José das Palmeiras.**

Edital completo será fornecido mediante a apresentação do recibo de pagamento de valor de **R\$ 20,00** (vinte reais), bem como maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.  
São José das Palmeiras, 29 de Agosto de 2011.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

**DECRETO nº 072, de 29 de agosto de 2011.**

homologa resultado do Pregão nº 038/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 058/2011 - MODALIDADE REGÃO nº 038/2011 – sistema presencial, tipo menor preço por item, de acordo com o resultado exarado pelo pregoeiro, que o objeto deve ser adjudicado às empresas **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES FORNARI LTDA, LICITAMAX RODUTOS LTDA, BANDVEL INDÚSTRIA R COMÉRCIO LTDA, ERNY FELIPE HIELLA COMERCIAL VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES e ANA JÚCIA F. GALAFACI – ME.** Ficando autorizado o órgão competente do Município, a expedição dos documentos respectivos para plena consolidação dos objetivos da licitação supramencionada.  
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Jaime Donassolo, torna público que requereu do IAP renovação de licença de operação para o empreendimento de suinocultura terminação, implantado no lote rural 44 e 45, localizado na linha São Valentim, Toledo, Estado do Paraná.**


**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 001/2011**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Toledo, constituída por Leonildo A. Bortolin, Amir Silveira, Gerson S. Nakamura, Leocides Bisognin e Renato Reimann, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação cujo objeto é a seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de passagem aérea de classe econômica para voos em todo o país e para voos internacionais, a classificação ficou a seguinte:

A empresa **Caeco Viagem e Turismo Ltda** foi declarada vencedora, apresentando um desconto de 2,40% (dois inteiros e quarenta décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação.

Toledo, 19 de agosto de 2011

  
**Leonildo A. Bortolin**  
Presidente da Comissão de Licitações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**DECRETO Nº. 076 de 29 de agosto de 2011.  
Homologa Processo de Licitação**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica homologado o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS 042/2011, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido pregão, exarada pela Pregoeira Srª. Renata de Lima Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº. 091/2010.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme adjudicação da Pregoeira, a seguir indicado:

Para a empresa **DIPEÇAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.**, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 – totalizando **R\$ 379.048,50** (trezentos e setenta e nove mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Art.2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado**

**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Francisco V Dalpiaz, Torna público que requereu do IAP, licença de instalação, para o empreendimento de suinocultura sistema de terminação, a ser implantado no lote rural 100.B, localizado na Linha Bangu, Toledo, Estado do Paraná.**

**SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

**Francisco V Dalpiaz, Torna público que recebeu do IAP, licença prévia, para o empreendimento de suinocultura sistema de terminação, a ser implantado no lote rural 100.B, localizado na Linha Bangu, Toledo, Estado do Paraná. Vencimento: 10-08-2013.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**Decreto nº 070/2011** de 26 de agosto de 2011 – Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 05 e 06 de setembro de 2011, considerando as comemorações do feriado nacional de 07 de setembro, porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**PORTARIA Nº 075/2011**

**DATA:** 29 de agosto de 2011

**SÚMULA:** Nomeia os Membros para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 0222, de 13 de setembro de 1999, a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de São José das Palmeiras.

| CARGOS:         | NOMES:                  |
|-----------------|-------------------------|
| PRESIDENTE      | ADEMIRCO SANCHES PERES  |
| VICE-PRESIDENTE | MARILENE B. BRANDALIZE  |
| SECRETÁRIO      | ALCEU ORLANDO FLECK     |
| VICE-SECRETÁRIO | CEZAR AUGUSTO MATTER    |
| TESOUREIRO      | ADEMIR AGOSTINHO ZAMBAN |
| VICE-TEOUREIRO  | JOSE ROBERTO RIGO       |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2011.

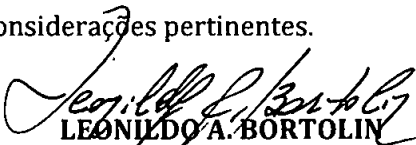
**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que, até a data de hoje, 29.08.2011, não houve a interposição de recurso no presente **processo da Licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 001/2011**, tendo assim, escoado o prazo legal, estando apto a ser dado seguimento as suas demais fases.

Informo, ainda, que nesta data procedi consulta no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e constatei da inexistência de qualquer impedimento para fins de contratação com a Administração Pública quanto ao CNPJ.nº 00.122.892/0001-01, bem como, quanto à empresa CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA, estando assim apta ser contratada por esta Casa, tudo conforme certidões que seguem em anexo.

Diante de tais informações, submeto o presente processo à análise da Assessoria Jurídica, para as considerações pertinentes.

  
**LEONILDO A. BORTOLIN**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Câmara Municipal de Toledo**



### Consultar Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                |   |                  |   |
|--------------------------------|---|------------------|---|
| Fornecedor                     |   |                  |   |
| Tipo documento                 | <input type="text" value="CNPJ"/>                         | Número documento | <input type="text" value="00122892000101"/> |
| Nome                           | <input type="text" value="CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA"/> |                  |   |
| Período publicação : de        | <input type="text"/>                                      | até              | <input type="text"/>                        |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/>                                      | até              | <input type="text"/>                        |
| Data de Fim Impedimento: de    | <input type="text"/>                                      | até              | <input type="text"/>                        |

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

[Logout](#)

Instrução Normativa nº 37/2009

**PARECER JURÍDICO**

**REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011**

O presente Processo de Licitação nº 001/2011, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo tipo **MENOR PREÇO**, referente a **seleção de propostas visando o registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais**, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, e recebeu a adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, podendo o Senhor Presidente da Câmara, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Toledo, 30 de agosto de 2011.

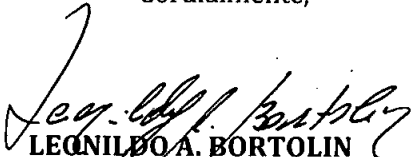
|  |   |
|--|---|
| <b>Eduardo Hoffmann</b><br>Assessor Jurídico | <br><b>Fabiano Scuzziato</b><br>Assessor Jurídico |
|--|---|

Toledo, 30 de agosto de 2011.

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Através do presente enviamos a Vossa Excelência o **Processo da Licitação na modalidade de Pregão Presencia sob o nº. 001/2011**, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame à empresa proponente classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Cordialmente,

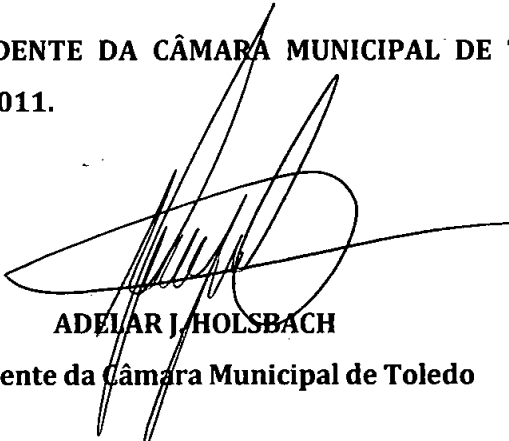
  
**LEONILDO A. BORTOLIN**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Toledo

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2011**, cujo objeto é a **seleção de propostas visando o registro de preços para a aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais**, adjudicando o objeto em favor da empresa CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 00.122.892/0001-01).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2011.**



**ADELAR J. HOLSBACK**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2011**

VALIDADE: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS EM TODO O PAÍS E PARA VÔOS INTERNACIONAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente Vereador **ADELAR HOLSBACH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 5017, Centro, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 3636682-6 e inscrito no CPF sob o nº 523.865.119-87, conforme Decreto nº 051, de 13 de abril de 2005, que institui o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, Paraná, de outro lado, a empresa

**CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Luiz Segundo Rossoni, 918, Centro, CEP 85901-170, cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.122.892/0001-01, com Inscrição Municipal/ISS sob nº 8577, neste ato representada por **MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Ângelo Giachini, 19, Apto 31, Toledo, Paraná, CEP 85903-230, portadora da carteira de identidade nº 3.496.513-7 e inscrita no CPF sob nº 787.003.459-20, nas condições e preços do item abaixo relacionado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO                                      | ESTIMATIVO MÁXIMO ANUAL | DESCONTO OFERTADO EM % |
|------|---|-------------------------|------------------------|
| 1    | PASSAGENS AÉREAS DE CLASSE ECONÔMICA PARA VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS | R\$ 20.000,00           | 2,40                   |

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 051/2005, de 13 de abril de 2005, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.- O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de passagens aéreas de classe econômica para vôos em todo o país e para vôos internacionais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial nº 001/2011, que integra este instrumento.

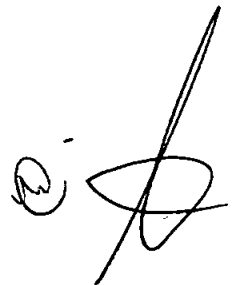
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.- A presente Ata de Registro de Preço tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.- O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Direção-Geral da Câmara Municipal de Toledo, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.- Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:





- 3.1.1.- Número da ata;
- 3.1.2.- Quantidade do produto;
- 3.1.3.- Descrição do produto requisitado;
- 3.1.4.- Local e hora de entrega;
- 3.1.5.- Do recebimento;
- 3.1.6.- Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7.- Valor;
- 3.1.8.- Condições de pagamento;
- 3.1.9.- Penalidades;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

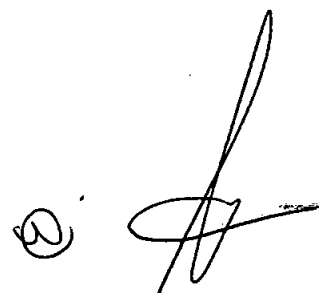
- 4.1.- A contratada deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no Órgão de imprensa oficial.
- 4.2.- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual.
- 5.2.- As passagens deverão ser emitidas com presteza.
- 5.3.- A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

- 6.1.- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis à espécie.
- 6.2.- Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão controlador.
  - 6.2.1.- O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.3.- O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Direção-Geral da Câmara Municipal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.4.- Fica desde já ajustado que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
- 6.5.- A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 6.6.- Independentemente da solicitação de que trata o subitem 11.4.7, a Diretoria poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Toledo.
- 6.7.- Os produtos adquiridos serão pagos no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 6.8.- O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 109, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:



6.8.1.- Pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contrato não cumprem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contrato der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preço, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

6.8.2.- Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

6.9.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Item 12.1, será feita pela Direção-Geral, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.10.- Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

6.11.- A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

6.12.- Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.- Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos produtos adquiridos.

7.2.- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1.- Da Contratada:**

8.1.1.- Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.2.- Comunicar a unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3.- Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4.- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.1.6.- Atender com presteza as solicitações da CONTRATANTE, no tempo fixado.

8.1.7.- Prestar atendimento necessário quando representante da Câmara esteja em viagem.

8.1.8.- Apresentar quando lhe solicitado viagem roteiro detalhado da viagem com escalas e tempo de espera nos aeroportos.

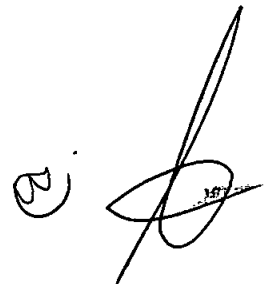
##### **8.2.- Do Contratante:**

8.2.1.- Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Pregos.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3.- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Pregos.

8.2.4.- Informar com antecedência mínima de 06 (seis) horas as viagens que deseja realizar, indicando o local de destino.



### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

9.1.- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Pregos, a Câmara Municipal de Toledo, através de sua equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- A Ata de Registro de Pregos poderá ser rescindida nos seguintes casos:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na CLÁUSULA décima terceira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da Ata de Registro de Pregos unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.7.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Pregos por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.1.9.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES**

11.1.- Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1.- Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.1.3.- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.1.4.- As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO**


12.1.- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Pregos não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Câmara Municipal de Toledo não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Pregos se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços, valendo-se aqui o caso de promoções.

13.3.- A Câmara Municipal de Toledo, ao seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Pregos, determinar a gradativa redução ou aumento do



fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4.- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5.- A despesa com a contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

13.6.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 051/2005.

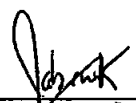
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

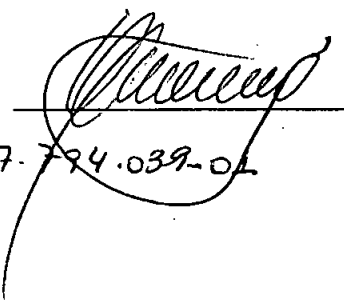
Toledo, 12 de setembro de 2011.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
ADELAR HOLSBACK

  
CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA  
MARIA CRISTINA ROHDE DE CECCO DELLA COSTA

TESTEMUNHAS

  
NOME: FABIANO BASSO  
CPF: 040736209-02

  
NOME:  
CPF: 047.794.039-02



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano II

Toledo, 22 de setembro de 2011

Edição nº 357

Página 18

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e a empresa **CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA** firmaram registro de preços, pelo período de 12 meses, para a aquisição de **passagens aéreas de classe econômica para voos em todo o país e para voos internacionais**, apresentando a empresa um desconto de 2,40% (dois inteiros e quarenta décimos por cento) sobre a tabela de preços das tarifas praticadas pelas companhias aéreas no dia da cotação, tendo como valor estimado total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo tal ata firmada em 12 de setembro de 2011, conforme conclusões do processo de licitação **Pregão Presencial nº 001/2011**. Dotações orçamentárias: 01.031.00012.002.3.3.90.33.00.0 e 01.031.00012.005.3.3.90.33.00.00

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EM EXERCÍCIO, Estado do Paraná, amparado no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista a Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal

de Contas do Estado do Paraná, e o Ofício nº0898-GAB, datado do último dia 16, do Prefeito Municipal,

torna público que a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária realizará, no próximo dia 30 (sexta-feira), às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal, audiência pública para o Executivo municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2011, o que fará mediante prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Município.

Atendendo princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, fazemos chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência na comissão.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 21 de setembro de 2011

**EUDES DALLAGNOL**

Presidente da Câmara Municipal em Exercício

### ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOLEDO – CMDCA

##### Edital de Convocação 18/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **convoca os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a Reunião ordinária deste Conselho no dia 28 de Setembro de 2011, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Central de Conselhos, sito à Rua 7 de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR. Tendo como ponto de pauta:

- Aprovação das Atas 07 e 13/2011;
- Informes da Secretaria Executiva

(correspondências recebidas e expedidas);

c) Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Relato das Comissões (FIA, Fiscalização e Técnica);

e) Apreciação e aprovação do Regulamento da VI Conferência Municipal de Assistência Social e da metodologia das pré-conferências e, Constituição das Subcomissões (técnica e Credenciamento);

f) Assuntos Gerais.

Toledo, 21 de Setembro de 2011.

**Rejane Marlene Linck Neumann**

Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**  
Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**  
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

##### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Ricardo Rafael Marschall, torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para Suinocultura, implantado no Lote Rural nº 98, Do 30º Perímetro da Fazenda Britânia, Toledo, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e a empresa CECCO VIAGENS E TURISMO LTDA firmaram registro de preços...

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

TERMO DE JULGAMENTO - Considerando as razões apontadas no parecer jurídico junto ao processo, hei por bem em manter o processo licitatório Tomada de Preços nº 41/2011 como está...

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Viação Capital do Oeste Ltda, torna público que requereu ao IAP licença de operação p/ Garagem, Oficina, Lav. e Abastecimento de Ônibus...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2011-MODALIDADE PREGÃO nº 040/2011. SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº. 115/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CN nº 08.880.107/0001-00; CONTRATADA: KAKETHÁ PRESENTES LTDA, CN nº 08.803.986/0001-40; ALTERAÇÃO: Ficam alteradas as cláusulas, primeira e a letra "b" da segunda, c/ base na letra "b", inciso I, art. 65 da Lei Federal 8666/93.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A Pessoa Física, torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado: Pessoa Física: CLAUDEMIR ANTÔNIO CANAVESI...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 358/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte: - A empresa C. O. SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA foi declarada vencedora com uma proposta no valor de R\$ 85,00...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 019/2011 - TRÂNSITO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte: - A empresa METALÚRGICA DANTOL LTDA foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de R\$ 14.542,86...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 353/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte: - A empresa EMBAFARMA - EMBALAGENS E ACESSÓRIOS PARA FARMÁCIAS DE MANUTENÇÃO LTDA foi declarada vencedora para os itens 01 - R\$ 0,35, 02 - R\$ 0,40, 03 - R\$ 0,42, 04 - R\$ 0,58, 05 - R\$ 1,06, 06 - R\$ 1,43 e 07 - R\$ 3,60...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO EM EXERCÍCIO, Estado do Paraná, amparado no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista a Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná...

torna público que a Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária realizará, no próximo dia 30 (trinta) de setembro de 2011, às 14h30min, nas dependências da Câmara Municipal...

Atendendo princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, fazemos chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência na comissão.

Edifício Vereador Guerino Antônio Vicari, 21 de setembro de 2011

EUDES DALLAGNOL Presidente da Câmara Municipal em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

DECRETO Nº 4230/11 SÚMULA: HOMOLOGA A LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2143/2006 de 01/08/2006, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores...

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO por este Executivo, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos n. 3972/11 e 4044/11, sobre o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO N.º 054/2011-P.M.N.A., na Forma Presencial...

EMPRESA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DOURADO LTDA. VALOR: R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) a sessão;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2011.

PEDRO LEANDRO NETO PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO DE PROTESTO DA COMARCA DE TOLEDO

Lincoln Buquera de Freitas Oliveira Titular Marlene Ribeiro de Lara Escrevente Autorizada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontram-se neste Ofício, sito à Rua Sete de Setembro, 1731, Nesta cidade de Toledo, PR, para PROTESTO os títulos abaixo discriminados, de responsabilidade dos Devedores a seguir relacionados.

305618-0 Dist: 2011/017.924-6 Dev: TF TREINAMENTO PERSONALIZADO 11.896.300/0001-17 Port: BANCO DO BRASIL S/A CAROLLO E CIA LTDA DUPLICATA POR INDICAÇÃO Tno: 13264 Vlr: R\$ 100,59 Acr: R\$ 20,09 Em: R\$ 46,73 Total R\$ 167,01 FALTA DE DEVOLUÇÃO V: 07/09/2011

305793-6 Dist: 2011/018.082-0 Dev: OMAR GNACH S75.110.399-87 Port: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A MENCIONA COM E DISTR DE LIVROS JURIDICOS DUPLICATA POR INDICAÇÃO Tno: 0015-3 Vlr: R\$ 120,00 Acr: R\$ 20,37 Em: R\$ 46,77 Total R\$ 186,66 FALTA DE DEVOLUÇÃO V: 05/09/2011

305654-0 Dist: 2011/017.872-4 Dev: AGROLINS REPRE. COM. DE INSOMOS AGRICOLA 12.097.182/0001-40 Port: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. PIRAMIDE VEICULOS LTDA

305801-5 Dist: 2011/018.051-3 Dev: ERZALINA CAMARA ALVES 282.074.160-68 Port: BANCO BRADESCO S/A. JANETA LEIGTWEIS REIS DUPLICATA POR INDICAÇÃO Tno: 5000000005 Vlr: R\$ 40,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/11 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA